

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Empresa Especializada para Locação de Banheiros Químicos e Prestação de Serviços de Segurança e Brigadistas

74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO
Evento cultural previsto para o período de 10 a 13 de julho de 2026
Contratação direta por dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Critério de seleção/julgamento: menor preço por lote

Campo	Informação
Órgão demandante	Fundo Municipal de Cultura de Colinas do Sul-GO
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e prestação de serviços de segurança e brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha.
Período de execução	10 a 13 de julho de 2026, conforme programação do evento e ordem de serviço.
Forma pretendida	Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à pesquisa de preços e ao enquadramento no limite legal vigente.
Critério	Menor preço por lote, para seleção da proposta mais vantajosa por conjunto de serviços tecnicamente integrados.
Valores	Não informados neste ETP. A estimativa será apurada posteriormente mediante pesquisa de preços.

Colinas do Sul-GO, 15 de Junho de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos e para a prestação de serviços de segurança e brigadistas, destinados ao atendimento das necessidades estruturais, sanitárias, preventivas e operacionais da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, evento cultural tradicional previsto para ocorrer no período de 10 a 13 de julho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura, promove anualmente a festa cultural denominada “Caçada da Rainha”, manifestação de grande relevância histórica, social, religiosa, turística e cultural para o Município, envolvendo o Batuque da Rainha, danças típicas, apresentações culturais, shows artísticos e intensa participação da comunidade local e de visitantes.

A festividade, além de representar importante expressão da identidade cultural local, foi reconhecida como patrimônio cultural imaterial goiano pela Lei Estadual nº 21.806/2023, o que reforça a responsabilidade administrativa de planejar sua realização de forma segura, organizada, acessível, sanitariamente adequada e compatível com a relevância pública do evento.

A concentração de público em espaço público, a ocorrência de atividades diurnas e noturnas, a circulação de visitantes, a instalação de estruturas temporárias, a realização de shows e a permanência de participantes por vários dias impõem à Administração o dever de adotar providências preventivas voltadas à saúde pública, à acessibilidade, à segurança coletiva, à prevenção de riscos, à integridade física dos frequentadores e à preservação do patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação deve observar, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, em particular os dispositivos relativos à fase preparatória, ao planejamento da contratação, à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, à definição da solução mais adequada, à estimativa de preços, à contratação direta e à seleção da proposta mais vantajosa.

- Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que define o Estudo Técnico Preliminar como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.
- Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória e estabelece que o planejamento deve evidenciar a necessidade pública, a solução adequada e a viabilidade da contratação.
- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a estimativa de valor da contratação, a ser realizada em etapa própria, mediante pesquisa de preços compatível com o objeto.
- Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o menor preço como critério de julgamento, aplicado, no presente caso, como parâmetro de seleção da proposta mais vantajosa na contratação direta.
- Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, quanto à aferição do menor dispêndio para a Administração, considerados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório ou equivalente.

- Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta.
- Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quanto à possibilidade de dispensa de licitação para outros serviços e compras, desde que observado o limite legal vigente e as demais condições legais.
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás aplicáveis a eventos temporários, especialmente quanto às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando cabíveis.
- Normas federais relativas à segurança privada, quando a prestação do serviço demandar empresa autorizada e regular perante a Polícia Federal.
- Normas de acessibilidade aplicáveis à disponibilização de sanitários destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A adoção da contratação direta por dispensa não afasta o dever de planejamento, pesquisa de preços, motivação, transparência, razão da escolha do contratado, justificativa de preços, verificação de habilitação, autorização da autoridade competente e publicação dos atos pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável.

3. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema público identificado consiste na necessidade de assegurar condições mínimas de higiene, acessibilidade, segurança preventiva, controle operacional e resposta inicial a emergências durante a realização da 74ª Caçada da Rainha, em razão da concentração de público e da complexidade logística inerente a evento cultural de vários dias.

A inexistência de banheiros químicos em quantidade adequada poderia ocasionar uso irregular de espaços públicos, desconforto aos participantes, acúmulo de resíduos, mau cheiro, riscos sanitários, reclamações da população, prejuízo à imagem institucional do evento e possível responsabilização da Administração por omissão na estruturação mínima da festividade.

A ausência de equipe de segurança e brigadistas, por sua vez, poderia aumentar riscos de tumultos, conflitos, desorientação do público, danos ao patrimônio, dificuldades no controle de fluxo de pessoas, demora na resposta inicial a incidentes, pânico, incêndio, mal súbito, acidentes e demais ocorrências que exigem atuação preventiva e coordenada.

Nesse contexto, a contratação ora estudada busca prevenir riscos previsíveis e assegurar que o evento ocorra de forma organizada, segura, acessível e compatível com o interesse público envolvido.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e para prestação de serviços de segurança e brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, conforme divisão em 02 lotes, sem inclusão de valores neste ETP, uma vez que a estimativa de preços será realizada posteriormente.

Lote	Descrição	Natureza da solução
Lote 01	Locação de banheiros químicos convencionais e acessíveis/PNE, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção, reposição de insumos e	Serviço de apoio sanitário e infraestrutura temporária.

	retirada.	
Lote 02	Prestação de serviços de segurança e brigadistas, com profissionais em turnos diurnos e noturnos de 12 horas, conforme programação.	Serviço de apoio operacional, segurança preventiva e resposta inicial a emergências.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada consiste na contratação de serviços especializados, organizados em dois lotes, de modo a preservar a natureza técnica de cada grupo de serviços, permitir contratação de fornecedores com expertise específica, facilitar a fiscalização contratual e assegurar a execução integrada das ações indispensáveis à realização do evento.

O Lote 01 contempla a disponibilização de sanitários químicos convencionais e acessíveis, com instalação em locais estratégicos, manutenção permanente e higienização reforçada, especialmente no período noturno, quando se espera maior concentração de público em razão dos shows e atividades culturais.

O Lote 02 contempla a disponibilização de profissionais de segurança e brigadistas em escala definida, com atuação coordenada, preventiva e compatível com evento temporário, garantindo presença operacional nos períodos de maior fluxo, apoio à organização, controle de pontos sensíveis, orientação do público e resposta inicial a ocorrências.

A solução proposta busca assegurar prestação contínua durante o período do evento, com responsabilidade clara da contratada em cada lote, atuação supervisionada, possibilidade de medição objetiva por diária/unidade/profissional e compatibilidade com a necessidade de execução em curto período.

6. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos foram definidos a partir da programação informada para o evento, da duração de 04 dias, dos períodos diurnos e noturnos de maior necessidade operacional e da obrigação administrativa de disponibilizar estrutura sanitária, segurança preventiva e brigadistas durante a festividade.

6.1. Lote 01 – Banheiros químicos

Item	Descrição resumida	Quantidade física	Período	Total de diárias
01	Sanitário químico convencional, individual, portátil, para uso do público masculino e feminino, incluindo instalação, higienização diária e higienização noturna a cada 02 horas.	12 unidades	04 diárias cada	48 diárias
02	Sanitário químico acessível/PNE/PCD, individual, portátil, com características compatíveis com acessibilidade, incluindo instalação, higienização diária e higienização noturna a cada 02 horas.	02 unidades	04 diárias cada	08 diárias

6.2. Lote 02 – Segurança e brigadistas

Item	Serviço	Distribuição	Total de diárias
01	Seguranças	16 seguranças no período noturno dos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2026: 16 x 04 = 64 diárias. 10 seguranças no período	84 diárias de 12 horas

		diurno dos dias 11 e 12 de julho de 2026: 10 x 02 = 20 diárias.	
02	Brigadistas	04 brigadistas no período noturno dos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2026: 04 x 04 = 16 diárias. 04 brigadistas no período diurno dos dias 11 e 12 de julho de 2026: 04 x 02 = 08 diárias.	24 diárias de 12 horas

Os quantitativos indicados são considerados mínimos e proporcionais à duração do evento e à necessidade de cobertura preventiva. A Administração poderá ajustá-los no Termo de Referência caso a programação final, o local de realização, a estimativa de público, as exigências do Corpo de Bombeiros ou o planejamento de segurança indiquem necessidade técnica de adequação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos da contratação devem ser definidos de modo a garantir que a escolha do menor preço por lote não resulte em redução indevida da qualidade, da segurança ou da capacidade operacional. Assim, a futura contratação deverá exigir que as empresas interessadas comprovem compatibilidade com o ramo de atividade, aptidão técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação necessárias à execução.

7.1. Requisitos gerais

- Possuir regular constituição jurídica e objeto social compatível com o lote pretendido.
- Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista compatível com a contratação direta.
- Comprovar capacidade técnica mediante atestados ou documentos equivalentes, quando exigível, compatíveis com serviços prestados em eventos, locações temporárias, segurança, brigada ou atividades correlatas.
- Disponibilizar preposto ou supervisor responsável pela comunicação com a fiscalização municipal durante todo o período de execução.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, transporte, mão de obra, uniformes, EPIs, comunicação e recursos necessários à execução dos serviços.
- Observar normas sanitárias, ambientais, de acessibilidade, segurança do trabalho, segurança privada, segurança contra incêndio e pânico e demais normas aplicáveis.
- Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e administrativos decorrentes da execução contratual.
- Substituir imediatamente profissionais faltosos, inadequados ou que descumpram as orientações da fiscalização.
- Corrigir, sem ônus adicional à Administração, falhas de instalação, limpeza, manutenção, escala, postura profissional ou execução identificadas pelo fiscal.

7.2. Requisitos específicos do Lote 01 – Banheiros químicos

- Fornecer sanitários químicos convencionais em material resistente, lavável, higienizável, estável e apropriado para uso temporário em eventos públicos.

- Disponibilizar sanitários químicos acessíveis/PNE/PCD com dimensões, acesso, barras de apoio e demais características compatíveis com uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo o Termo de Referência evitar especificação insuficiente para acessibilidade.
- Realizar transporte, instalação, nivelamento, identificação, manutenção, higienização, sucção de dejetos, reposição de papel higiênico e produtos químicos necessários.
- Promover higienização diária e, no período noturno, higienização a cada 02 horas, com registro ou controle operacional quando solicitado pela fiscalização.
- Garantir que os sanitários estejam instalados antes do início do evento e permaneçam em condições de uso durante todo o período contratado.
- Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, vedado qualquer descarte irregular em solo, vias públicas, galerias pluviais, corpos hídricos ou locais não autorizados.
- Retirar os equipamentos ao final do evento, deixando o local limpo e sem resíduos decorrentes da execução.

7.3. Requisitos específicos do Lote 02 – Segurança e brigadistas

- Disponibilizar profissionais uniformizados, identificados, capacitados e orientados quanto à programação, locais de atuação, pontos críticos, fluxos de público, rotas de evacuação e comunicação com a organização.
- Apresentar escala de trabalho, relação nominal dos profissionais e indicação de supervisor responsável antes do início da execução.
- No caso dos serviços de segurança privada, comprovar regularidade/autorização perante a Polícia Federal, quando a atividade se enquadrar nas normas de segurança privada.
- Exigir conduta preventiva, respeitosa e proporcional dos profissionais de segurança, vedadas abordagens abusivas, discriminatórias ou incompatíveis com evento cultural público.
- Disponibilizar brigadistas com capacitação compatível com prevenção e combate inicial a incêndio, primeiros atendimentos, orientação de público, evacuação e atuação em emergências.
- Manter comunicação eficiente entre supervisor, seguranças, brigadistas, organização do evento, fiscalização municipal e, quando necessário, órgãos públicos de segurança e emergência.
- Substituir imediatamente profissionais ausentes, sem identificação, sem capacitação comprovada ou que apresentem conduta incompatível com a execução.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO/JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Para a seleção da proposta mais vantajosa no procedimento de contratação direta, recomenda-se a adoção do critério de menor preço por lote, aplicável aos dois lotes definidos neste ETP,

observados os requisitos mínimos de qualidade, habilitação e execução estabelecidos no Termo de Referência.

Embora a contratação pretendida esteja sendo instruída como dispensa de licitação em razão do valor, o procedimento deve preservar, sempre que possível, parâmetros objetivos de comparação entre propostas, de modo que a Administração selecione fornecedor apto a executar integralmente o lote pelo menor dispêndio, sem prejuízo da qualidade, da segurança, da regularidade e da eficiência da execução.

O critério de menor preço por lote é tecnicamente adequado porque cada lote reúne itens ou serviços de mesma natureza ou fortemente complementares, cuja execução fragmentada poderia comprometer a logística, dificultar a fiscalização, gerar conflitos de responsabilidade, reduzir a eficiência operacional e aumentar o risco de descontinuidade durante o evento.

8.1. Justificativa técnica do menor preço por lote para o Lote 01

No Lote 01, os sanitários químicos convencionais e acessíveis/PNE integram uma única solução sanitária temporária. A execução demanda a mesma logística de transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção, reposição de insumos, acompanhamento operacional e retirada dos equipamentos. A contratação por lote permite que uma única empresa assuma a responsabilidade integral pela estrutura sanitária do evento, evitando pulverização de obrigações e conflitos sobre limpeza, manutenção, reposição de insumos e destinação de resíduos.

A contratação separada dos sanitários convencionais e acessíveis poderia gerar sobreposição de custos de transporte, deslocamento de equipes, caminhão de limpeza/sucção e supervisão, além de dificultar o controle de horários de higienização e a identificação de responsabilidades em caso de falhas. A seleção por lote favorece a economia de escala, a padronização dos equipamentos, a uniformidade da higienização e a atuação coordenada durante o período de maior fluxo de público.

Dessa forma, o menor preço por lote no Lote 01 não restringe indevidamente a competitividade, pois empresas especializadas em locação de banheiros químicos ordinariamente fornecem unidades convencionais e acessíveis, e a reunião dos itens preserva coerência técnica, operacional e econômica.

8.2. Justificativa técnica do menor preço por lote para o Lote 02

No Lote 02, os serviços de segurança e brigadistas, embora possuam funções específicas, integram o mesmo plano operacional de proteção, prevenção de riscos, controle de público, apoio à organização e resposta inicial a emergências. A atuação simultânea e coordenada desses profissionais é essencial em eventos temporários com shows, concentração de pessoas, atividades noturnas e estruturas montadas em espaço público.

A contratação por lote facilita a elaboração de uma escala integrada, com supervisor único ou coordenação central, padronização de comunicação, definição de postos, orientação conjunta das equipes e resposta mais rápida em situações de emergência. A fragmentação excessiva entre empresas diferentes poderia gerar falhas de comunicação, dúvidas quanto à hierarquia operacional, lacunas de cobertura, duplicidade de comandos e dificuldade de responsabilização por eventuais omissões.

Além disso, a medição por lote simplifica o acompanhamento do quantitativo de profissionais, o cumprimento das diárias de 12 horas, a conferência das escalas, a substituição de ausentes e a verificação da execução em campo, sem afastar a exigência de comprovação específica de regularidade e capacitação para cada tipo de profissional.

A Administração deverá, contudo, exigir no Termo de Referência que a empresa vencedora do Lote 02 comprove aptidão e regularidade para ambos os serviços, inclusive autorização/regularidade perante a Polícia Federal quando aplicável ao serviço de segurança privada, e certificados ou documentos de capacitação compatíveis para os brigadistas.

8.3. Vantagens administrativas do critério por lote

- Facilita a contratação e a comparação objetiva das propostas, pois cada fornecedor apresenta preço global para a execução integral do lote.
- Reduz riscos de contratação incompleta, evitando que itens essenciais de um mesmo conjunto fiquem sem proposta ou sem execução.
- Simplifica a fiscalização, pois o fiscal acompanha a execução por conjunto operacional, com responsabilidade concentrada na contratada do respectivo lote.
- Favorece a padronização dos serviços, dos equipamentos, das equipes, da comunicação e dos relatórios de execução.
- Reduz conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos em caso de falha de higienização, ausência de profissional, insuficiência de equipe ou ocorrência emergencial.
- Preserva a economicidade, pois a contratação por lote pode reduzir custos indiretos de transporte, deslocamento, supervisão, mobilização, comunicação e administração contratual.
- Contribui para a prevenção de descontinuidade, especialmente porque o evento possui datas certas e execução concentrada em curto período, não havendo margem operacional para substituições tardias ou recomposição fragmentada dos serviços.

Portanto, o menor preço por lote mostra-se adequado, proporcional e vantajoso, desde que a Administração mantenha especificações objetivas, requisitos mínimos de qualidade, exigências de habilitação compatíveis e análise da aceitabilidade dos preços após a pesquisa de mercado.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM DOIS LOTES

A divisão do objeto em dois lotes observa o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável, sem prejuízo da eficiência da contratação. O parcelamento adotado não fragmenta indevidamente a despesa; ao contrário, separa objetos de ramos distintos e mantém agrupados apenas os itens que compõem uma mesma solução operacional.

O Lote 01 concentra os serviços de apoio sanitário, envolvendo banheiros químicos convencionais e acessíveis, pois ambos dependem da mesma logística de locação, instalação, higienização e destinação de resíduos.

O Lote 02 concentra os serviços de segurança e brigadistas, pois ambos integram a estratégia preventiva e operacional de proteção do evento, exigindo atuação coordenada, escalas compatíveis, comunicação integrada e resposta rápida em situações de risco.

A estrutura por dois lotes amplia a competitividade em relação a um lote único global, pois permite que empresas especializadas em banheiros químicos concorram ao Lote 01 e empresas especializadas em segurança/brigada concorram ao Lote 02. Ao mesmo tempo, evita a divisão excessiva por item, que poderia comprometer a eficiência, a fiscalização e a continuidade da execução.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

Foram avaliadas, em perspectiva preliminar, as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

10.1. Execução direta pela Administração

Não se mostra adequada, pois o Município não dispõe, ordinariamente, de quantitativo próprio de sanitários químicos, caminhão de sucção, produtos químicos, equipe especializada de higienização, profissionais suficientes de segurança e brigadistas capacitados para cobertura integral de evento de vários dias, inclusive em período noturno.

10.2. Contratação global em lote único

Também não se mostra a solução mais adequada, pois reuniria atividades de ramos econômicos distintos, podendo restringir a competitividade, afastar empresas especializadas em apenas um dos segmentos e dificultar a avaliação de habilitação técnica.

10.3. Contratação por item isolado

A contratação item a item poderia aumentar a fragmentação operacional e gerar riscos de descontinuidade, especialmente nos itens complementares. No caso dos banheiros, a limpeza e a sucção dependem de gestão única. No caso da segurança e brigada, a atuação integrada é necessária para prevenção e resposta a incidentes.

10.4. Contratação por dois lotes com menor preço por lote

É a alternativa tecnicamente mais adequada, pois equilibra competitividade, especialização, padronização, eficiência logística, facilidade de fiscalização e responsabilidade integral da contratada em cada conjunto de serviços.

11. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II

A contratação pretendida poderá ser processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns e de natureza não continuada, desde que o valor estimado resultante da pesquisa de preços permaneça dentro do limite legal vigente para outros serviços e compras.

A dispensa em razão do valor deverá ser confirmada após a realização da pesquisa de preços, observando-se a atualização anual dos limites legais, a disponibilidade orçamentária, o

somatório de despesas da mesma natureza no exercício financeiro e a inexistência de fracionamento indevido.

A realização de contratação direta não significa ausência de competição ou escolha arbitrária. Recomenda-se que a Administração promova consulta a fornecedores do ramo, receba propostas formais por lote, analise a compatibilidade dos preços com o mercado, verifique a habilitação mínima e motive a razão da escolha do contratado.

A necessidade é pontual, vinculada a evento com data certa, execução concentrada e prazo determinado, o que reforça a pertinência de procedimento célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, publicidade, transparência, impessoalidade, eficiência e julgamento objetivo.

12. AUSÊNCIA DE VALORES NESTE ETP E PESQUISA DE PREÇOS POSTERIOR

Este ETP não informa valores estimados, pois a pesquisa de preços será realizada posteriormente, em documento próprio, com base em fontes idôneas e compatíveis com o objeto, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e eventual regulamentação municipal aplicável.

A ausência de valores neste documento não compromete a análise técnica preliminar, pois o objetivo desta etapa é caracterizar a necessidade, definir a solução, estabelecer requisitos, justificar os quantitativos e indicar o critério de seleção da proposta. O enquadramento definitivo da dispensa pelo art. 75, inciso II, dependerá do valor final estimado e da análise do limite legal vigente.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir estrutura sanitária adequada ao público da 74ª Caçada da Rainha.
- Disponibilizar sanitários acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Reduzir riscos de insalubridade, mau cheiro, descarte irregular e uso inadequado de espaços públicos.
- Assegurar higienização regular e reforçada dos sanitários durante o evento.
- Promover segurança preventiva, orientação de público e apoio à organização.
- Reduzir riscos de tumultos, acidentes, danos ao patrimônio e falhas de controle operacional.
- Garantir presença de brigadistas para prevenção, primeiros atendimentos e resposta inicial a emergências.
- Facilitar a fiscalização por meio de divisão em dois lotes tecnicamente coerentes.
- Obter proposta vantajosa por menor preço por lote, com manutenção dos requisitos mínimos de qualidade e regularidade.
- Contribuir para a realização segura, organizada, acessível e culturalmente adequada da festividade.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Elaborar Termo de Referência alinhado a este ETP, com especificações técnicas, obrigações, prazos, locais, escalas, requisitos de habilitação e condições de recebimento.
- Realizar pesquisa de preços por lote e por item, quando necessário para avaliação da composição do preço, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço por lote.
- Confirmar o enquadramento no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Certificar a inexistência de fracionamento indevido da despesa, considerando o somatório de objetos de mesma natureza no exercício financeiro e na respectiva unidade gestora.
- Verificar disponibilidade orçamentária e adequação da despesa.
- Designar gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente.
- Definir os locais de instalação dos banheiros químicos, com atenção à acessibilidade, fluxo de público, segurança e facilidade de higienização.
- Definir os postos de atuação dos seguranças e brigadistas, escalas, horários, pontos críticos e forma de comunicação operacional.
- Exigir documentação de regularidade específica das empresas de segurança, quando aplicável, e comprovação de capacitação dos brigadistas.
- Verificar as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para evento temporário, inclusive quanto a medidas de segurança contra incêndio e pânico, projeto, vistoria e certificado, quando cabíveis.
- Publicar os atos pertinentes na forma da legislação aplicável.

15. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução deverá ocorrer conforme ordem de serviço emitida pela Administração, cronograma do evento, locais indicados pelo Fundo Municipal de Cultura e orientações do gestor e fiscal do contrato.

No Lote 01, a contratada deverá instalar todos os sanitários antes do início do evento, manter os equipamentos em condições de funcionamento, realizar higienização diária e higienização noturna a cada 02 horas, repor insumos, promover manutenção preventiva/corretiva e retirar os equipamentos após o encerramento, mediante autorização da fiscalização.

No Lote 02, a contratada deverá disponibilizar os profissionais nos dias e horários definidos, respeitando as jornadas de 12 horas, com antecedência suficiente para alinhamento operacional. Os profissionais deverão estar uniformizados, identificados, capacitados e distribuídos nos postos indicados pela organização do evento.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente, conforme a Lei nº 14.133/2021. O gestor acompanhará a execução global e adotará providências administrativas necessárias; o fiscal verificará, no local do evento, o cumprimento dos quantitativos, horários, padrões de qualidade e obrigações contratuais.

A fiscalização deverá manter registros da execução, podendo utilizar listas de presença, escalas, fotografias, relatórios de ocorrência, controles de higienização, notificações, comunicações formais e documentos de ateste. A medição deverá considerar a efetiva disponibilização dos banheiros, a realização da higienização, a presença dos profissionais e o cumprimento das diárias contratadas.

Falhas como ausência de profissional, sanitário inutilizável, falta de higienização, ausência de insumos, conduta inadequada, descumprimento de escala ou insuficiência de equipe deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção imediata, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento dos serviços deverá ocorrer mediante ateste do fiscal, condicionado à comprovação da execução regular do respectivo lote, observados os quantitativos, diárias, horários, condições de uso, higienização, presença de profissionais, documentação exigida e ausência de pendências relevantes.

O pagamento deverá ser realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, apresentação de nota fiscal, comprovação de regularidade exigível e ateste formal da fiscalização, conforme condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

Eventuais faltas, inexecuções parciais, atrasos, ausências, falhas de higienização ou descumprimento de obrigações poderão ensejar glosa proporcional, aplicação de sanções e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

18. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratação do Lote 01 envolve responsabilidade sanitária e ambiental, especialmente quanto à coleta, armazenamento, transporte e destinação dos dejetos dos banheiros químicos. A contratada deverá adotar métodos adequados de higienização, utilizar produtos compatíveis, evitar vazamentos e impedir descarte irregular de resíduos.

A disponibilização de sanitários acessíveis/PNE/PCD atende ao dever de inclusão e acessibilidade, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar da festividade em condições mínimas de dignidade e igualdade.

No Lote 02, a atuação preventiva dos seguranças e brigadistas contribui para a sustentabilidade social do evento, reduzindo riscos à integridade física dos participantes, prevenindo incidentes e favorecendo ambiente seguro e ordenado.

19. ANÁLISE DE RISCOS

Risco identificado	Impacto potencial	Medida mitigadora
Instalação tardia dos banheiros químicos	Comprometimento da abertura do evento e risco sanitário.	Fixar prazo de instalação anterior ao início do evento e realizar vistoria prévia.
Falha na higienização dos sanitários	Mau cheiro, insalubridade, reclamações e risco à saúde pública.	Exigir higienização diária e noturna a cada 02 horas, com fiscalização e registros.
Sanitário PNE/PCD inadequado	Restrição de acessibilidade e	Especificar modelo acessível e conferir

	possível irregularidade administrativa.	dimensões/características antes do evento.
Ausência de profissionais de segurança	Aumento de risco de tumultos, conflitos e falhas de controle.	Exigir escala nominal, supervisor e substituição imediata de ausentes.
Brigadistas sem capacitação compatível	Falha na resposta inicial a emergências.	Exigir comprovação de capacitação e documentação prévia.
Empresa de segurança sem regularidade específica	Risco jurídico e operacional na prestação do serviço.	Exigir autorização/regularidade perante a Polícia Federal quando aplicável.
Fragmentação excessiva da contratação	Conflitos de responsabilidade e dificuldade de fiscalização.	Adotar julgamento por menor preço por lote, preservando unidades operacionais coerentes.
Público superior ao estimado	Sobrecarga sanitária e operacional.	Manter fiscalização permanente e articulação com órgãos de segurança e emergência.
Condições climáticas adversas	Dificuldade logística, instabilidade de equipamentos e alteração de fluxo.	Definir locais adequados, rotas de acesso e plano de contingência operacional.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação é correlata a outras providências necessárias à realização da 74ª Caçada da Rainha, tais como estrutura de palco, som, iluminação, limpeza pública, sinalização, apoio de saúde, autorizações, segurança pública, organização de trânsito, energia, ambulância, equipe de apoio e demais serviços vinculados à festividade.

Apesar da correlação, os serviços objeto deste ETP possuem autonomia técnica suficiente para contratação própria, desde que coordenados com o planejamento geral do evento e com as exigências dos órgãos competentes.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária e a comprovação de disponibilidade de recursos deverão ser realizadas em etapa própria, após a consolidação do Termo de Referência e da pesquisa de preços. A contratação somente poderá ser autorizada após manifestação contábil ou documento equivalente que demonstre a existência de recursos suficientes para cobertura da despesa.

22. VIABILIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos e prestação de serviços de segurança e brigadistas para a 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul-GO, com divisão em dois lotes e adoção do critério de menor preço por lote.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir estrutura sanitária adequada, acessibilidade, segurança preventiva, atuação de brigadistas, organização do evento e proteção dos participantes, em razão da relevância cultural da festividade e da concentração de público durante os dias de programação.

A divisão em dois lotes preserva a competitividade e a especialização, enquanto o julgamento por menor preço por lote favorece a contratação de soluções integradas, facilita a fiscalização,

reduz riscos de descontinuidade, evita conflitos de responsabilidade e pode gerar economia operacional pela concentração de atividades tecnicamente complementares em cada lote.

A contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 poderá ser adotada desde que, após a pesquisa de preços, seja confirmado o enquadramento no limite legal vigente, a vantajosidade da contratação, a regularidade da empresa escolhida, a justificativa de preços, a disponibilidade orçamentária e a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, análise de habilitação, manifestação contábil, autorização da autoridade competente, definição de gestor e fiscal e demais atos exigidos pela legislação aplicável.

23. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E FONTES PÚBLICAS CONSULTADAS

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Estadual nº 21.806/2023, do Estado de Goiás – reconhecimento da Festa da Caçada da Rainha como patrimônio cultural imaterial goiano.
- Portal da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás – informações públicas sobre a Caçada da Rainha de Colinas do Sul.
- Portal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – orientações sobre eventos temporários, festas, shows e medidas de segurança contra incêndio e pânico.
- Portal Gov.br/Polícia Federal – orientações sobre autorização de funcionamento para atividades de segurança privada.
- Normas de acessibilidade aplicáveis a eventos públicos e sanitários destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Colinas do Sul-GO, 15 de Junho de 2026.

AGNO DE SOUSA FAGUNDES
Responsável pela elaboração do ETP